



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 18 /2016

**"ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL
1831/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele
SANCIONA e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal Lei N.º 1831, de 11 de fevereiro de
2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 3º – Os contribuintes interessados no benefício do parcelamento de
débito deverão requerer até o dia 13 de maio de 2016.*

Artigo 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 08 de abril de 2016.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal